



GT 4 – Gestão da Informação e do Conhecimento

ISSN: 2177-3688

ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO NOS PROCESSOS ELEITORAIS

STRATEGIES TO FIGHT DISINFORMATION IN ELECTORAL PROCESSES

Marcel Felipe Ferreira de Castro - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Nadi Helena Presser - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: o avanço da ciência e da tecnologia na sociedade contemporânea trouxe consigo mudanças significativas nos aspectos políticos, econômicos e sociais. No entanto, nem todos os indivíduos têm a capacidade de compreender e acessar as informações disponíveis, excluindo-se, assim, da esfera dos sujeitos informacionais. Isso se torna preocupante, pois muitos desconhecem os interesses por trás das informações veiculadas, especialmente aqueles relacionados às classes dominantes no poder. Este artigo, resultado parcial de uma pesquisa de doutorado em andamento, tem como objetivo geral analisar as estratégias institucionalizadas de enfrentamento ao fenômeno social da desinformação adotadas nos processos eleitorais. Quanto aos objetivos, é uma pesquisa descritiva, quanto aos meios, documental, e quanto à abordagem de avaliação é qualiquantitativa. Os resultados estão apontando que os usuários de informação valorizam mais a concordância das informações com seus ideais do que sua veracidade. Para lidar com esses problemas, as medidas adotadas têm sido a criação de legislações específicas e o desenvolvimento de ferramentas para determinar a autenticidade dos conteúdos. A criação de agências de checagem de fatos tem-se mostrado uma estratégia importante para combater a disseminação de notícias falsas. No entanto, o fenômeno da desinformação continua. Em vista disso, nossa pesquisa está investigando outras estratégias para mitigar a desinformação nas redes sociais *on-line*.

Palavras-chave: estratégias de enfrentamento à desinformação; pós-verdade; processos eleitorais.

Abstract: the advancement of science and technology in contemporary society has brought with it significant changes in political, economic and social aspects. However, not all individuals have the ability to understand and access the available information, thus excluding themselves from the sphere of informational subjects. This becomes worrying, as many are unaware of the interests behind the information conveyed, especially those related to the dominant classes in power. The general objective of the research is to analyze the institutionalized strategies to face the social phenomenon of disinformation adopted in electoral processes. As for the methodological procedure, it is an applied, descriptive, mixed and documentary research. In this way, the influence of post-truth generates social costs in the electoral process, as false information can influence political decisions. In the post-truth era, users value more the agreement of information with their ideals than its veracity. To deal with these problems, it is necessary to adopt measures such as specific legislation, news search engines to verify the veracity of information and the development of tools to determine the authenticity of content. The creation of fact-checking agencies has proven to be an important strategy to combat the spread of false news.

Keywords: strategies for coping with disinformation; post-truth; electoral processes.

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento da ciência e da tecnologia proporcionou diversas mudanças na sociedade contemporânea, especialmente, nos âmbitos políticos, econômicos e sociais. Nesse sentido, podemos considerar o avanço técnico-científico informacional como precursor da sociedade e insumo para o desenvolvimento de uma sociedade da informação.

Entretanto, nem todos os sujeitos apresentam a capacidade de compreender e acessar as informações veiculadas ou, até mesmo, perceber os impactos que podem causar determinada escolha a curto, médio ou longo prazos, excluindo-se do rol dos sujeitos informacionais. Além disso, as “[...] informações falsas podem alcançar mais pessoas do que informação verdadeira checada, principalmente em ‘câmaras de eco’ e ambientes homogêneos (bolhas).” (LEWANDOWSKY *et al.*, 2020, p. 6, tradução nossa). Isto se torna preocupante, pois a maior parte destes indivíduos desconhece os lucros e os interesses de classes dominantes em manterem-se no poder. Além da mera compreensão sobre a informação, os usuários da informação devem possuir a expertise de tornarem-se ativos e utilizar positivamente os artefatos e os mentefatos para se posicionarem no mundo.

É essencial que ciência e tecnologia possam espelhar que seus desdobramentos alcançam as dimensões sociais, culturais, econômicas e, especialmente, as políticas, num país firmado sob a égide do Estado Democrático de Direito. Esses avanços foram construídos historicamente com negociações e controvérsias relacionadas ao poder do acesso à informação e precisam ser compreendidos por seus usuários para torná-los conscientes da informação e sobre seu papel na participação política, a fim de garantir a democracia. Isto pois a desinformação apresenta desdobramentos como o “efeito de influência contínua”, em que os usuários da informação continuam ignorando as evidências em detrimento de certezas individuais (ECKER; LEWANDOWSKY; CHADWICK, 2020).

É certo que um conjunto de estratégias pode contribuir com o desenvolvimento de competência de usuários, especialmente, no contexto das eleições presidenciais, a fim de combater a desinformação. Ocorre que esses usuários devem ter condições para selecionar as informações que acharem necessárias em ambientes complexos, como nos processos de escolhas dos seus representantes políticos, para tomar decisões mais acertadas. Além disso, desenvolver suas capacidades de comunicação para obtenção de informações com outros usuários, e, por consequência, desenvolver sua competência infocomunicacional.

Com referência a esta problemática, **este artigo, resultado parcial de uma pesquisa de doutorado em andamento, tem como objetivo geral analisar as estratégias institucionalizadas de enfrentamento ao fenômeno social da desinformação adotadas nos processos eleitorais.**

Este artigo apresenta relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico, especialmente, no cenário nacional (Brasil), notadamente, no contexto da Ciência da Informação, na medida em que lança olhar sobre uma situação complexa de crescente disseminação de desinformação nos processos eleitorais.

Duas questões se destacam, a saber, a promoção de acesso à informação (tecnológico) e o comportamento do sujeito informacional (científico) diante da avalanche de fontes de informações que surgem em diversos contextos sociais, especialmente, nos espaços digitais.

A partir dessas relações, este trabalho contribuirá no âmbito da Ciência da Informação na construção de discussões teórico-metodológicas capazes de aprofundar de forma crítica os estudos sobre as manifestações do fenômeno da desinformação nos fluxos informacionais que permeiam a sociedade da informação e, em especial, no contexto político.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os métodos de pesquisa podem ser considerados gerais na medida em que utilizam os fatos coletados, analisam mediações e observações, e não apenas aplicam o mero raciocínio com a intenção de utilizar técnicas e normas específicas para obtenção de respostas a determinados questionamentos (WALLIMAN, 2015).

Este artigo, **resultado parcial de uma pesquisa de doutorado em andamento**, apresenta-se em sua fase inicial com parcial levantamento teórico e documental. Nesta senda, a comunicação a seguir quanto ao método da pesquisa, utilizou ferramentas de abordagem qualiquantitativa, em pesquisa aplicada com análise de fontes documentais com análise das legislações exemplificadas no Quadro 1 e de casos expressivos de desinformação nos processos eleitorais.

Em relação ao objetivo, se caracterizará como pesquisa descritiva, como delimitado por Prodanov e Freitas (2013), pois nestas pesquisas os fatos serão coletados, registrados, analisados, sistematizados e interpretados. Essas ações ocorrem sem intervenção direta do pesquisador, ou seja, os fenômenos serão estudados sem a manipulação do pesquisador.

Nessa senda, a pesquisa irá analisar as estratégias de enfrentamento à desinformação adotadas nos processos eleitorais. E, com o intuito de operacionalizá-lo, serão analisados os dispositivos do ordenamento jurídico brasileiro, caracterizar as estratégias de enfrentamento à desinformação adotadas nos processos eleitorais brasileiros, e verificar as ações no enfrentamento à desinformação adotadas, tomando como referências casos concretos ocorridos durante esses processos eleitorais. A partir daí, será possível descrever e contatar o nível de resolutividade do enfrentamento dos casos de desinformação.

Quanto à abordagem, se realizará uma pesquisa mista, uma vez que serão adotadas as modalidades qualitativa e quantitativa. A modalidade de dados quantitativos está relacionada aos números e indicadores e pode ser realizada com o auxílio da estatística, como, por exemplo, as médias e medianas, entre outros. Assim, é possível identificar, por um grande número de observações, padrões de forma mais rápida e confiável. A modalidade qualitativa, por conseguinte, pode contribuir para analisar aspectos subjetivos, focando nos aspectos mais significantes dos dados (CRESWELL, 2009). Consoante a isso, será analisado qualitativamente o funcionamento dos sistemas de divulgação de informações eleitorais, e, no tocante ao elemento quantitativo, serão levantados os documentos físicos e eletrônicos.

Quanto à coleta de dados, tratar-se-á de uma pesquisa documental, uma vez que os dados serão provenientes de duas principais fontes documentais, a saber, dispositivos jurídicos que abordam as ações de enfrentamento à desinformação e peças textuais que evidenciem casos concretos de disseminação de desinformação e as estratégias adotadas para o seu respectivo enfrentamento. O procedimento operacional consiste na coleta de dados que serão provenientes de fontes documentais, a saber, normativas e textos que veicularam casos concretos de desinformação.

Conforme Prodanov e Freitas (2013, p. ??), “o(s) método(s) escolhido(s) determinará(ão) os procedimentos a serem utilizados, tanto na coleta de dados e informações quanto na análise”. Cabe também destacar aqui a importância da base bibliográfica para orientar o processo de coleta de dados e fundamentar as análises, e identificar quais os dados a serem colhidos para solucionar o problema da pesquisa de como a ciência da informação pode ser utilizada para proporcionar competência infocomunicacional aos usuários da informação no contexto da contemporaneidade e eleições com predominância da desinformação.

A importância das fontes documentais reside em proporcionar ao pesquisador a quantidade e qualidade de dados suficientes para evitar a perda de tempo, além de evitar fragilidades dos dados obtidos diretamente pelas pessoas, como em uma análise por entrevistas ou questionários. Diante do exposto, a coleta de dados se dará em dois tipos de fontes documentais, sendo elas:

- Sítio eletrônico do Planalto Brasileiro, com análise das legislações que tratam de elementos que normatizam ações e estratégias de combate à desinformação nos processos eleitorais, partindo dos dispositivos presentes no Quadro 1.
- Sítios eletrônicos que veicularam casos expressivos de desinformação, no domínio dos processos eleitorais.

Após a coleta dos dados referentes à desinformação, nos dois tipos de fontes documentais, os achados científicos serão organizados em gráficos, tabelas e esquemas, para facilitar a compreensão, bem como retratar sistematicamente as ações e as estratégias de combate à desinformação. Desse modo, os dados colhidos podem ser organizados a fim de solucionar o problema da pesquisa, inclusive, apresentando opções para aumentar a eficácia dessas ações.

Após a coleta e a sistematização dos dados, será realizada uma análise minuciosa para sintetizar os dados obtidos e, assim, responder ao problema da pesquisa (GIL, 2008), e, em seguida, serão apresentadas uma discussão e a interpretação dos resultados da pesquisa que forem encontrados ao longo do estudo, para explicar novos entendimentos sobre a temática investigada. “Esses métodos têm por objetivo proporcionar ao investigador os meios técnicos, para garantir a objetividade e a precisão no estudo dos fatos sociais.” (GIL, 2008, p. 15).

Para tanto, se utilizará a análise de conteúdo de Bardin (1977), partir de duas fases. Na primeira, dedicar-se-á à pré-análise dos dados preliminares, com o objetivo de delimitar precisamente o *corpus* da pesquisa, que compreenderá “[...] o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos.” (BARDIN, 1977, p. 96), a saber, dispositivos normativos e peças textuais veiculadoras de desinformação. Na segunda, o *corpus* será estudado mais profundamente, a fim de estabelecer as unidades de registro e contexto. “Os resultados brutos são tratados de maneira a serem significativos (falantes) e válidos.” (BARDIN, 1977, p. 101). Nesta fase, serão tomadas com base as seguintes categorias analíticas: os dispositivos jurídicos que estabelecem ações e estratégias do combate à desinformação; os casos concretos de destaque de desinformação, no período analisado; as

ações e as estratégias adotadas no enfrentamento da desinformação; e a resolução de casos a partir das ações de enfrentamento.

3 CONTEXTO DA DESINFORMAÇÃO

Com o aumento da complexidade das informações, atualmente, há necessidade de gerir a informação para facilitar os processos de tomada de decisões. Com efeito, o mundo informatizado auxiliou na disseminação de informações em massa e algumas destas podendo ser falsas, desse modo, alguns usuários da informação ignoram os fatos que são condizentes com seus próprios ideais, fenômeno este denominado de pós-verdade ou política pós-factual. Há evidente necessidade de abordar elementos que evidenciem a importância da competência crítica da informação, em diversos setores sociais, especialmente, naqueles mediados pelas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

O fenômeno da pós-verdade é confirmado pelo contexto da cosmovisão em que as pessoas têm uma maior propensão para aceitar afirmações que estão alinhadas com suas crenças, não é surpreendente que a cosmovisão pessoal desempenhe um papel crucial na perpetuação da desinformação (LEWANDOWSKY *et al.*, 2012, p. 118).

Por exemplo, no espectro político, os liberais tendem a ser menos precisos do que os conservadores ao avaliar as implicações dos aumentos nos preços do petróleo. Especificamente, embora especialistas tenham previsto riscos significativos para a saúde humana e para a sociedade resultantes do conceito de "pico do petróleo", pesquisas indicam que os liberais são menos inclinados do que os conservadores a reconhecer a magnitude desses riscos (NISBET; MAIBACH; LEISEROWITZ, 2011).

No século XXI, a sociedade da informação foi bombardeada com o fenômeno da desinformação, comumente exemplificado pelas *fake news*, que tem na sua base o contexto da pós-verdade. Contudo, existem outros tipos e níveis de desinformação como a distorção, a omissão de contexto, o enviesamento das notícias e, até mesmo, o excesso de informações, entre outros, que provocam desordem informacional. Este fenômeno pode, segundo Wardle e Derakhshan (2017), se apresentar a partir de três conformações: desinformação, informação incorreta e má informação, evidenciando relações entre as *fake news* e a desinformação.

O maior nível é aquele que compreende as *fake news* no âmbito político, o nível intermediário é formado por calúnias em redes sociais e o menor nível contém as divergências familiares em grupos de mensagens instantâneas. Esses níveis permitem perceber que a

desinformação está presente em diversas esferas sociais e influenciam o comportamento das massas.

Nesse contexto, estabelecem os seguintes pressupostos que evidenciam, a um só tempo, relevâncias científica e social do combate à desinformação:

- A desinformação é um fenômeno presente nos processos eleitorais de diversos países, tais como Estados Unidos da América (EUA), Reino Unido e Brasil.
- Os sujeitos que têm uma postura menos crítica estão, relativamente, mais expostos ao consumo de informações incorretas, *fake news*, calúnias, difamações e outros tipos que provocam desordem da informação.
- Há instituições privadas, agências de *fact-checking*, que se dedicam à checagem da veracidade das informações disseminadas.
- As instituições estatais precisam também desenvolver uma série de estratégias para mitigar os efeitos do fenômeno da desinformação, pois esta interfere negativamente no processo eleitoral.

Ocorre que “A desinformação traz outro problema grave: a continuidade da informação falsa mesmo quando ela é retratada pelo próprio autor original.” (SILVA; PRESSER, 2021, p. 2), ou seja, apesar de o disseminador da notícia falsa reconhecer o equívoco na propagação da informação pela evidência de pesquisas posteriores, ela pode continuar sendo considerada como verídica, em influência ao fenômeno da pós-verdade, o que gera um custo social da desinformação no processo eleitoral, especialmente nas eleições, na medida em que essas informações falsas se tornam base para respeito de decisões políticas. Dessa forma, resta evidente a gravidade da desinformação frente à alta velocidade de propagação e à dificuldade de reverter seus efeitos com usuários resistentes ao convencimento de notícias que não se coadunem com seus próprios ideais políticos e sociais.

A contemporaneidade proporcionou um cenário sedimentado em questões complexas em torno da informação, do conhecimento e das tecnologias. Com o desenvolvimento das TDICs que facilitaram o registro, o armazenamento e a disponibilização de informações, a sociedade evoluiu, permitindo o contato quase instantâneo entre pessoas ao redor do mundo, assim como proporcionando ferramentas que ajudam nas atividades cotidianas.

4 DISPOSITIVOS JURÍDICOS BRASILEIROS PARA O COMBATE À DESINFORMAÇÃO

As novas ferramentas de disseminação da informação também apresentam reflexos negativos na sociedade, como a desinformação que ganha espaço e impacta negativamente as relações sociais.

Ocorre que a singularidade do momento atual, em que aumentou a capacidade de processamento, de armazenamento e de distribuição das informações por meio da Internet, propicia o recebimento de diversos tipos de informação, cada vez mais rápido. Essa entrega de informações quase que instantânea revela um comportamento imediatista dos usuários da informação que, muitas vezes, abdicam de seu poder de comparar as fontes de informação para verificar a autenticidade dos dados obtidos.

Nesse sentido, para Fallis (2015), a prática do compartilhamento da desinformação é perigosa, pois, para alguns usuários da informação, pode ser considerada como informação, podendo levá-los ao compartilhamento sem verificação das informações, caso não possuam senso crítico para julgá-las. Pinheiro e Brito (2014) desenvolveram um estudo a fim de significar a desinformação e, com isso, conseguiram apontar a associação deste termo à ausência de conhecimentos sobre determinado objeto.

Em uma sociedade capitalista, as estruturas de poder tendem a ser mantidas para propagação das classes dominantes. Assim, os grupos que detêm o capital podem utilizar a desinformação para propagar informações que os beneficiem e, por consequência, mantenham seus *status* de poder inalterados. Ocorre que “Muitas vezes a ausência de informação pode estar na relação de poder e o que uma classe dominante quer compartilhar com um grupo, o que teria relação direta com a intencionalidade de omissão ou até mesmo engano proposital.” (HELLER; JACOBI; LIMA, 2020, p. 194).

Compartilhar informações, especialmente, em ambientes digitais, abarca riscos desde a perda de confiabilidade até a denominada “zumbificação da informação”. (LEITE; MATOS, 2017). Logo, as informações falsas são compartilhadas e ganham maior relevância para legitimar ideologias, surgindo, então, o conceito de política da pós-verdade (ou política pós-factual) na qual as informações são divulgadas com forte apelo emocional e os fatos são ignorados.

No contexto da pós-verdade, os usuários da informação preocupam-se em como as informações coadunam com seus ideais preestabelecidos e não com os fatos propriamente divulgados (AIDAR; ALVES, 2019). Nos períodos eleitorais, em que a quantidade de informações veiculadas na contemporaneidade aumentou drasticamente por meio de

aplicativos de mensagens instantâneas, as informações recebidas tendem a não ser checadas caso apontem para opiniões pessoais, favorecendo a propagação da desinformação. É forçoso considerar que “Grande parte do discurso sobre *fake news* combina duas noções: informação incorreta e desinformação.” (WARDLE; DERAKHSHAN, 2019, p. 47).

Nesse contexto, é importante esclarecer que, no Brasil, as eleições são reguladas por normas jurídicas, com destaque para o Código Eleitoral consubstanciado na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, a Lei das Eleições consubstanciada na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a Lei dos Partidos Políticos consubstanciada na Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, entre outras. Além disso, os princípios são utilizados para nortear a interpretação das normas jurídicas em consonância com a prevalência do interesse público sobre o privado, exemplificados no Quadro 1 (BRASIL, 1965, 1995, 1997).

Revela-se essencial, em tempos de alta disseminação de notícias falsas, o desenvolvimento de políticas educacionais a fim de tornar os cidadãos competentes em informação, pois a educação digital não acompanhou o avanço tecnológico. Então, essas políticas devem ser disponibilizadas pelo Estado por meio de instrumentos e estratégias a fim de contornar a desinformação.

Quadro 1 - Princípios do direito eleitoral

Princípio	Normativa	Artigo
Princípio do aproveitamento do voto	Código Eleitoral /Lei nº 4.737/1965	Art. 219.
Princípio da celeridade eleitoral	Lei das Eleições / Lei nº 9.504/	Art. 97-A.
Princípio da anualidade eleitoral	Constituição da República Federativa do Brasil/1988	Art. 16.
Princípio da moralidade eleitoral	Constituição da República Federativa do Brasil/1988	Art. 14, § 9º.

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Na verdade, observa-se:

[...] o descompasso acentuado da educação formal, em termos de letramentos – não fundamentalmente relacionados às tecnologias de informação e comunicação (TICs); e a evolução simultânea das novas práticas informacionais com as diversas possibilidades de atuação dos sujeitos, porquanto as mudanças e inovações são uma constante, fato este que não permite tempo de preparação para o enfrentamento dos novos desafios envolvendo a informação. (OLIVEIRA; SOUZA, 2018, p. 3).

Então, resta a importância da competência em informação aos usuários que são constantemente bombardeados com *fake news*, e, por conseguinte, desconhecem meios de definir suas necessidades informacionais e tomar escolhas assertivas sobre seus representantes, sem serem induzidos por notícias falsas e afetados pela desinformação.

5 DESINFORMAÇÃO NOS PROCESSOS ELEITORAIS

A divulgação de informações falsas com forte apelo social é definida pela política da pós-verdade ou política pós-factual, em que usuários ignoram os fatos em detrimento de informações que se coadunem com seus próprios ideais. No Brasil, essa foi empregada pelo presidente Jair Bolsonaro no Twitter, utilizando “[...] caixa alta para enfatizar o próprio discurso, estimulando uma interpretação de que Bolsonaro está gritando algo que seu público precisa saber, o que também cria proximidade afetiva.” (SEIBT; DANNENBERG, 2021, p. 4).

A compreensão das notícias falsas na esfera política representa o patamar mais elevado de desinformação, enquanto as difamações nas redes sociais constituem um nível intermediário, e as divergências familiares em grupos de mensagens instantâneas representam o nível mais baixo. Esses distintos níveis revelam a presença generalizada da desinformação em diferentes contextos sociais, exercendo influência sobre o comportamento coletivo. Um exemplo do maior nível foi evidenciado nas eleições presidenciais dos Estados Unidos da América (EUA), em 2016, com a disseminação de notícias falsas por meio do Facebook entre republicanos e democratas, especialmente, a notícia de que o Papa Francisco apoiava o então candidato Donald Trump. Esta *fake news* alcançou mais de um milhão de compartilhamentos, o que influenciou diretamente as eleições (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017).

Nestas perspectivas de políticas da pós-verdade, *fake news* e desinformação, surge a necessidade de enfrentamento a estas problemáticas por meio de legislações específicas, mecanismos de busca de notícias para checagem das informações veiculadas e, entre outras, o desenvolvimento de ferramentas para determinação da veracidade das informações. Essa forma de enfrentamento na Ciência da Informação é abordada no contexto da educação de usuários e, mais recentemente, da competência crítica em informação, contudo, atualmente estes usuários também são produtores de conteúdo e devem ser educados para a informação. Outrossim, a educação para informação busca promover competência infocomunicacional, para desenvolver a capacidade dos sujeitos em compreender cenários complexos e retirar destes as informações necessárias, pois a informação também pode estar presente em pessoas.

Para se apropriar da informação em cenários complexos, o usuário deve ser competente em informação a fim de encontrar, determinar, avaliar e utilizar a informação. Ao passo que, caso a informação esteja com pessoas, o que comumente acontece no contexto

da Modernidade, além de o usuário ser competente em informação este precisa também ser competente em comunicação, para dialogar, negociar, construir sentidos compartilhados e, entre outros, articular argumentos. Ao fim, a junção das competências em informação e competências comunicacionais originou a proposição da competência infocomunicacional.

É necessário o desenvolvimento de iniciativas para verificar se as informações veiculadas condizem com a veracidade dos fatos e da própria realidade. Ocorre que, pela ausência de verificação dos fatos no processo de produção da informação, surgem espaços e oportunidades no mercado para o desenvolvimento de agências especializadas em *fact-checking* e, com isso, poderem identificar lacunas nos meios de comunicação tradicionais.

Nas eleições do Brasil em 2018, a disseminação de notícias falsas ganhou destaque em redes sociais públicas e privadas, sendo empregada como ferramenta de *marketing* público para promover candidatos. Foram utilizados questionamentos, reiteração de informações para favorecer ou prejudicar candidatos, reportagens, “memes” e as famosas *fake news*. “A apropriação bem-sucedida do WhatsApp por apoiadores de Jair Bolsonaro resulta da cooperação de diversos grupos – incluindo eleitores – e um conhecimento específico voltado para viralização sistemática de conteúdo.” (SANTOS *et al.*, 2019, p. 315).

O aplicativo WhatsApp tornou-se comumente a ferramenta para a disseminação destas informações e, por consequência, evidenciou à sociedade brasileira a desinformação política. Entretanto, enquanto no WhatsApp as informações eram disseminadas de usuário a usuário ou, no máximo, a grupos com limite de usuários pré-definidos, este não foi o único aplicativo utilizado neste período. As redes sociais abertas como Twitter, Facebook e Youtube podem disseminar informações além do pequeno grupo, inclusive alcançar usuários indeterminados, o que torna a disseminação ainda mais poderosa.

Consoante a isso, aliada às normas jurídicas, outra estratégia ao enfrentamento da desinformação nas eleições são as agências de checagem, pois “[...] identificar fontes e checar referências antes de atribuir credibilidade à informação tem se tornado uma árdua tarefa, mesmo para pessoas ditas competentes em informação.” (OLIVEIRA; SOUZA, 2018, p. 11). Percebe-se que, cada vez mais, as *fake news* são elaboradas com alto nível de precisão, capaz de conferir uma falsa sensação de credibilidade ao usuário da informação, utilizando-se, inclusive, de elementos específicos ao contexto social destes usuários.

Nesse âmbito, as agências de checagem de fatos (*fact-checking*) observaram as dificuldades do cidadão comum em identificar essas informações falsas e dedicaram-se a

avaliar e auditar as informações divulgadas. “Essas agências desenvolvem um conjunto de metodologias específicas que permite a checagem da veracidade dos fatos que compõem os diversos conteúdos veiculados.” (FERREIRA; LIMA; SOUZA, 2021, p. 20). Com efeito, o combate à desinformação e a checagem de informações por estas agências e outras instituições públicas e privadas a fim de promover a verificação da veracidade dos fatos tornaram-se essenciais, apesar de estas não serem suas únicas finalidades.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do fenômeno da desinformação, caracterizado pela disseminação de *fake news* e outros tipos de distorção e enviesamento da informação, é evidente a presença desse problema na sociedade da informação do século XXI. A desinformação se manifesta de diferentes formas e níveis, desde o âmbito político, até as interações familiares em grupos de mensagens. Esses diferentes níveis de desinformação influenciam o comportamento das massas e destacam a importância de combatê-la.

Vários pressupostos corroboram a relevância científica e social do combate à desinformação. O fenômeno está presente em processos eleitorais de diversos países, como Estados Unidos, Reino Unido e Brasil. Indivíduos menos críticos são mais suscetíveis ao consumo de informações incorretas, *fake news* e difamações. Existem instituições privadas e agências de checagem de fatos dedicadas a verificar a veracidade das informações divulgadas. Além disso, as instituições estatais também devem desenvolver estratégias para mitigar os efeitos negativos da desinformação no processo eleitoral.

Um problema grave decorrente da desinformação é a continuidade da propagação de informações falsas, mesmo quando o autor original reconhece o equívoco. Isso ocorre devido à influência da pós-verdade, o que gera custos sociais no processo eleitoral, uma vez que as informações falsas podem influenciar decisões políticas. A velocidade de propagação e a resistência dos usuários em aceitar notícias que não estejam de acordo com seus ideais políticos e sociais dificultam a reversão dos efeitos danosos da desinformação.

Na era da pós-verdade, os usuários da informação se preocupam mais com a concordância das informações com seus ideais do que com sua veracidade (AIDAR; ALVES, 2019; LEWANDOWSKY *et al.*, 2012, p. 118). Durante os períodos eleitorais, com a enorme quantidade de informações veiculadas através de aplicativos de mensagens instantâneas, as

informações recebidas tendem a não ser verificadas quando estão de acordo com opiniões pessoais, o que favorece a propagação da desinformação.

No Brasil, as eleições são regulamentadas por leis específicas, que buscam garantir o interesse público sobre o privado. Diante da disseminação de notícias falsas, é essencial desenvolver políticas educacionais que promovam a competência em informação, uma vez que a educação digital não acompanhou o avanço tecnológico. O Estado deve disponibilizar instrumentos e estratégias para combater a desinformação e promover a competência em informação.

O descompasso entre a educação formal e as práticas informacionais atuais dificulta a preparação dos indivíduos para lidar com os desafios relacionados à informação. Portanto, é crucial que os usuários tenham competência em informação para identificar suas necessidades informacionais e fazer escolhas informadas sobre seus representantes, sem serem influenciados por notícias falsas e pela desinformação.

Para lidar com esses problemas, é necessário adotar medidas como legislações específicas, mecanismos de busca de notícias para verificar a veracidade das informações e o desenvolvimento de ferramentas para determinar a autenticidade dos conteúdos. A educação para a informação desempenha um papel crucial nesse processo, capacitando os usuários a encontrarem, avaliarem e utilizarem informações de forma crítica e assertiva. Além disso, a competência infocomunicacional, que combina habilidades de informação e comunicação, é fundamental para lidar com a complexidade dos cenários contemporâneos.

A criação de agências de checagem de fatos tem-se mostrado uma estratégia importante para combater a disseminação de notícias falsas. Essas agências desenvolvem metodologias específicas para avaliar a veracidade das informações e desempenham um papel crucial na promoção da verificação dos fatos. No contexto das eleições, as *fake news* têm sido utilizadas como estratégia de *marketing* público, impactando diretamente os resultados e influenciando o comportamento coletivo.

Por fim, os resultados obtidos indicam que a preferência dos usuários de informação está mais voltada para a conformidade das informações com suas crenças pessoais do que para sua veracidade. Como forma de enfrentar esses desafios, têm sido implementadas medidas como a promulgação de leis específicas e o desenvolvimento de ferramentas para verificar a autenticidade do conteúdo. A criação de agências de verificação de fatos tem desempenhado um papel crucial no combate à propagação de notícias falsas. No entanto, é

importante ressaltar que o fenômeno da desinformação persiste. Nesse sentido, nossa pesquisa está explorando outras estratégias para mitigar a disseminação de informações enganosas nas redes sociais *online*.

REFERÊNCIAS

AIDAR, F.; ALVES, J. C. **Como não ser enganado pelas fakes news**. São Paulo: Moderna, 2019.

ALLCOTT, H.; GENTZKOW, M. Social media and fake news in the 2016 election. **Journal of economic perspectives**, v. 31, n. 2, p. 211-236, 2017. Disponível em: <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jep.31.2.211>. Acesso em: 26 fev. 2024.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**. Institui o Código Eleitoral. Brasília, DF, 1965. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737compilado.htm. Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm. Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 set. 2022.

CRESWELL, J. W. **Research design**: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. Thousand Oaks, California: Sage, 2009.

ECKER, U.; LEWANDOWSKY, S.; CHADWICK, M. Can corrections spread misinformation to new audiences? Testing for the elusive familiarity backfire effect. **Cognitive Research**, New York, v. 5, n. 41, p. 1-25, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s41235-020-00241-6>. Acesso em: 3 abr. 2023.

FALLIS, D. What is disinformation? **Library Trends**, v. 63, n. 3, p. 401-426, 2015. Disponível em: HYPERLINK ""<https://muse.jhu.edu/article/579342>. Acesso em: 26 fev. 2024.

FERREIRA, J. R. S.; LIMA, P. R. S.; SOUZA, E. D. Desinformação, infodemia e caos social: impactos negativos das fake news no cenário da Covid-19. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 27, n. 1, p. 30-58, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/102195/59076>. Acesso em: 07 set. 2022.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

HELLER, B.; JACOBI, G.; LIMA, J. B. Por uma compreensão da desinformação sob a perspectiva da ciência da informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 49, 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/149761>. Acesso em: 07 set. 2022.

LEITE, L. R. T.; MATOS, J. C. Zumbificação da informação: a desinformação e o caos informacional. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 27., 2017, Fortaleza. **Anais eletrônicos [...]**. São Paulo: FEBAB, 2017. Disponível em: <https://portal.febab.org.br/anais/article/view/1961/1962>. Acesso em: 18 fev. 2020.

LEWANDOWSKY, S. *et al.* Misinformation and its correction: continued influence and successful debiasing. **Psychological Science in the Public Interest**, London, v. 13, n. 3, p. 106-131, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1529100612451018>. Acesso em: 3 abr. 2023.

LEWANDOWSKY, S. *et al.* **The debunking Handbook**. Seattle: Skeptical Science, 2020.

NISBET, M. C.; MAIBACH, E.; LEISEROWITZ, A. Framing peak petroleum as a public health problem: Audience research and participatory engagement in the United States. **American Journal of Public Health**, v. 101, p. 1620–1626, 2011. DOI: 10.2105/AJPH.2011.300230. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3154229/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

OLIVEIRA, M. L. P.; SOUZA, E. D. A competência crítica em informação no contexto das fake news: os desafios do sujeito informacional no ciberespaço. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 19., 2018, Londrina. **Anais [...]** Londrina: UEL, 2018.

PINHEIRO, M. M. K.; BRITO, V. P. Em busca do significado da desinformação. **DataGramZero Revista de Informação**, v. 15, n. 6, p. 1–10, 2014. Disponível em: <http://www.brapci.inf.br/index.php/article/download/51758>. Acesso em: 29 fev. 2020.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SANTOS, J. G. B. *et al.* WhatsApp, política mobile e desinformação: a hidra nas eleições presidenciais de 2018. **Comunicação & Sociedade**, v. 41, n. 2, p. 307-334, 2019. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/CSO/article/viewFile/9410/6962>. Acesso em: 26 fev. 2024.

SEIBT, T.; DANNENBERG, M. Pandemia, desinformação e discurso autoritário: os sentidos das declarações de Jair Bolsonaro no Twitter a partir de checagens dos fatos. **Liinc em revista**, [S. l.], v. 17, n. 1, p. e5687, 2021. DOI: 10.18617/liinc.v17i1.5687. Disponível em: <https://revista.ibict.br/liinc/article/view/5687>. Acesso em: 26 fev. 2024.

SILVA, E. L.; PRESSER, N. H. Infodemia, desinformação e os enunciados performativos: como os editores podem enfrentar tais problemas. **Navus: Revista de Gestão e Tecnologia**, v. 11,

p. 1-7, 2021. DOI: <https://doi.org/10.22279/navus.2021.v11.p01-07.1501>. Disponível em: <https://navus.sc.senac.br/navus/article/view/1501/pdf>. Acesso em: 26 fev. 2024.

WALLIMAN, N. **Métodos de pesquisa**. São Paulo: Saraiva, 2015.

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. **Information disorder**: toward an interdisciplinary framework for research and policy making. [s. l.]: Council of Europe report, 2017. Disponível em: <https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-researc/168076277c>. Acesso em: 20 ago. 2022.

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. Reflexão sobre a desordem da desinformação: formatos da informação incorreta, desinformação e má informação. *In*: IRETTON, C.; POSETTI, J. (orgs.). **Jornalismo, fake news & desinformação**: manual para educação e treinamento em jornalismo. [S. l.]: UNESCO, 2019. p. 46-58.